



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	074,2022
Folha Nº	05
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de convites para a Sessão Solene no dia 15 de maio de 2022, ocasião do Aniversário de 405 anos da Cidade de São Pedro da Aldeia, devendo a CONTRATADA obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

3.1. As especificações e o quantitativo do material encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
1	Convite em formato fechado 220x155mm, capa impressa em 4/4 cores, em papel couchê brilho 300 G, com faca especial, verniz localizado hi-gloss, e laminação fosca; miolo com formato 220x155 (fechado) e 310x220 (aberto), impresso a 4/4 cores, papel couchê 220g, com laminação fosca e verniz hi-gloss, nas fotos e imagens, com acabamento grampo canoa e montagem com a capa.	200

3.2. O layout do serviço gráfico a ser licitado, será fornecido pela Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de referência.

4.2. A licitante vencedora deverá encaminhar uma amostra do objeto, para ser realizada uma revisão por parte da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.3. A amostra deverá ser entregue na Secretaria desta Casa Legislativa, localizada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, CEP: 28941-110 - Rio de Janeiro, em no máximo 10 (dez) dias a contar da autorização de compra; sem custos adicionais a CONTRATANTE;

4.4. Durante a fase de análise e validação da amostra apresentada será verificada a tonalidades das cores, as medidas, o tipo de material que foi utilizado para a confecção de modo a verificar a conformidade com o Termo de Referência, encontrada alguma inconsistência, que não seja possível de ser sanada pelo licitante, esta será reprovada;

4.5. A amostra aprovada deverá permanecer sobre os cuidados da Secretaria Administrativa da CMSPA, até a entrega dos objetos contratados para conferência de conformidade, recebimento definitivo do quantitativo contratado.

4.6. Durante a verificação de conformidade da amostra apresentada, havendo danificação da mesma, esta não será ressarcida, ou mantida, tais danos será considerado como proveniente da ação de verificação em virtude dos testes aplicados de resistência, não gerando qualquer tipo de indenização ao licitante.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	074, 2022
Folha Nº	06
Rubrica	

5. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido:

5.1.1. Conforme quantitativo em nota de empenho, sendo a sua entrega de forma única, até 18 de abril de 2022, estando o seu recebimento condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Caso, se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;

5.1.2 A garantia será de **12 (doze) meses** e terá início a partir da data do recebimento sem ônus adicional para a CMSPA;

5.2. Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para a CMSPA e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência;

5.3. O objeto poderá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São deveres do contratado:

7.1.1. Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

7.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

7.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da lei nº 14.133/2021;

7.1.4. Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.1.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7.1.6. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

7.1.7. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

6.1.8. Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal do projeto, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

7.1.9. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

8 – DEVERES DO CONTRATANTE:

8.1. São deveres da contratante:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 074 12022

Folha Nº 07

Rubrica [assinatura]

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

8.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

8.1.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas neste termo de referência;

8.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

8.1.6. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato;

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

9.1.1. Emissão e encaminhamento a CMSPA a fatura;

9.1.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, no local indicado pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.

9.1.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

9.1.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.1.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

9.1.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração da CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa na forma prevista no contrato administrativo;